



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICIPIO DE GAROPABA

DECRETO N.º 394, DE 22 DE SETEMBRO 2022.

Abre crédito adicional suplementar no limite de R\$112.930,67 e dá outras providências.

**JUNIOR DE ABREU BENTO** Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.367 de 26/11/2021, e demais legislação vigente, **DECRETA**;

**DECRETA,**

**Art. 1º.** Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R\$ 112.930,67 (cento e doze mil, novecentos e trinta reais e sessenta e sete centavos) no orçamento vigente:

<b>17.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	<b>R\$ 112.930,67</b>
17.001.0010.0301.0009.2251 - Manutenção da Atenção Básica	R\$ 94.144,00
3.1.90.0.2.54.2046 - Aplicacoes Diretas	R\$ 75.144,00
3.3.90.0.2.67.0070 - Aplicacoes Diretas	R\$ 19.000,00
17.001.0010.0305.0009.2255 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica	R\$ 18.786,67
3.1.90.0.2.54.2047 - Aplicacoes Diretas	R\$ 12.120,00
3.1.90.0.2.67.2044 - Aplicacoes Diretas	R\$ 6.666,67

**Art. 2º.** Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R\$ 112.930,67 (cento e doze mil, novecentos e trinta reais e sessenta e sete centavos) correrão por conta do excesso de arrecadação.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de setembro de 2022.

**JUNIOR DE ABREU BENTO**  
Prefeito Municipal

JANINE DE ABREU BENTO  
Secretária de Administração Interina

Publicado o presente decreto no DOM/SC em 22/09/2022, de acordo com a Lei Municipal nº.2.446 de 26/08/2022